



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 19 de fevereiro de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 0659 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » EDITAL - CACS FUNDEB.
- » EXTRATOS.
- » PORTARIA QUE REGULAMENTA O TEMPO INTEGRAL.
- » REVOGAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 001 DE 2023 - SEDUC – BIRITINGA - BA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Edital de Convocação nº 002 de 15 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a convocação de reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A PRESIDENTE DO CONSELHO CACS FUNDEB MUNICIPAL DE BIRITINGA-BAHIA, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. - 1º - Convocar reunião extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Biritinga que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2024 – quinta-feira às 09h00 na sala de vídeo do Colégio Municipal de Biritinga Avenida Presidente Médici S/N centro neste município.

Art. - 2º - A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- I- Informes;**
- II- Apreciação de contas do FUNDEB 4º trimestre do exercício de 2023;**
- III- Prestação de contas do FUNDEB ano de 2023;**
- IV- Prestação de contas do PNATE e PETE do exercício do ano de 2023;**
- V- O que ocorrer.**

Art. - 3º - Este edital entra em vigor no dia da sua publicação.

Conselho CACS FUNDEB
Biritinga, 15 de fevereiro de 2024

Jeane de Jesus Souza
Presidente do CACS FUNDEB

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009.2024

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com apresentação de show artístico **do Cantor Genildo Batista e Banda**, no dia 20 de janeiro de 2024, durante a realização dos festejos Biritinga Folia/2024, na praça 20 de janeiro (praça dos trailers) deste Município.

Valor do contrato: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Processo Administrativo: 00138.2023

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 0025.2023, art. 25, III, Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.14.000

AÇÃO: 2.057

ELEMENTO: 33.9.0.36.0000

FONTE: 1500

Contratado: JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Biritinga-Bahia.

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone: (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Travessa 1, Rua Nova Soure, Bairro Santa Cruz, Centro Biritinga-Bahia, de propriedade da senhora Telma de Souza Barbosa Silva, destinado para abrigar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor global do contrato: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Inexigibilidade nº 0015.2024

Dotação orçamentária:

Unidade: 09.18 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção dos Benefícios Eventuais – BE

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.36.0000 Outros Serv. De Terceiros-Pessoas Física.

Fonte: 1500 – Recursos Livres

Contratado: TELMA DE SOUZA BARBOSA SILVA

Vigência: 06 (seis) meses

Data: 26 de janeiro de 2024

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 0021/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2024

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste instrumento, a contratação direta de Empresa **SAMBA DE QUINA ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ: sob nº43.721.078/0001-08, detentora dos direitos de exclusividade de representatividade da Banda Chakatum, para apresentação de Show Musical, no dia 21 de janeiro de 2024, durante a realização do evento Biritinga Folia 2024, que ocorrerá de 20 a 22 de janeiro de 2024, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo e Lazer.

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024

Dotação orçamentária:

UNIDADE: 14.14 – Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo e Lazer

AÇÃO: 2.057 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00 – Recursos Próprios

Contratado: **SAMBA DE QUINA ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ: sob nº43.721.078/0001-08

Contratante: Município de Biritinga-Bahia.

Data de assinatura: 19/01/2024

Vigência: 30 (trinta) dias.

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO: 0014/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2024**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste instrumento, a contratação direta de Empresa **WASHINGTON ALVES DE SOUZA**, CNPJ: sob nº 07.447.257/000135, detentora dos direitos de exclusividade de representatividade do cantor **Ederlan Lima**, para apresentação de Show Musical, no dia 20 de janeiro de 2024, durante a realização do evento Biritinga Folia 2024, que ocorrerá de 20 a 22 de janeiro de 2024, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo e Lazer.

Valor do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

Dotação orçamentária:

UNIDADE: 14.14 – Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo e Lazer

AÇÃO: 2.057 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00 – Recursos Próprios

Contratado: **WASHINGTON ALVES DE SOUZA** - CNPJ: sob nº 07.447.257/000135.

Contratante: Município de Biritinga-Bahia.

Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Vigência: 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022.

Objeto e Fundamentação:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo do contrato acima identificado que tem como objeto a locação de um imóvel, tipo casa, com sede na Fazenda Baixa Pequena, Zona Rural, Biritinga-BA, destinado para a instalação da Unidade Satélite de Saúde da Família de Baixa Pequena.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Saúde no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

Contratado: DILVANEI JULIO BISPO FERREIRA

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 12 de janeiro de 2024 .

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo administrativo nº001/2021, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito público no âmbito do Município, compreendendo a análise de processos e elaboração de pareceres em procedimentos licitatórios, minutas de contrato, acordos, convênios, bem como resposta a consultas, orientação jurídica preventiva, orientação e defesa em processos de auditorias/fiscalizações.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Finanças Publicas e Fazenda, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA CONTRATADA: MACHADO ALEXANDRINO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS.

DATA: 04 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Regulamenta a política de educação em tempo integral no município de Biritinga, estado da Bahia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRITINGA- BA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá trimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 – Em consonância com o Conselho Municipal de Educação, caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Brito de Souza Lima

Secretário (a) Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**EDITAL DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Biritinga-BA busca sempre o melhor funcionamento da administração escolar e o atendimento eficiente dos interesses da comunidade educacional;

CONSIDERANDO a ocorrência de circunstâncias imprevistas e situações excepcionais que impossibilitam a realização do processo eleitoral dentro do cronograma inicialmente estabelecido no Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a necessidade premente de ajustar as ações da Secretaria Municipal de Educação às mudanças e desafios presentes, sendo a revogação do Edital nº 001/2023 uma medida necessária para adaptar-se a essas novas realidades;

CONSIDERANDO que a realização das eleições municipais para Prefeito e Vereadores no segundo semestre de 2024 impõe um ambiente político e administrativo diferente, demandando atenção e recursos que podem interferir no processo de escolha de Diretores e Vice-diretores;

CONSIDERANDO que a estabilidade e continuidade administrativa são essenciais para o bom funcionamento das instituições educacionais, e a revogação do Edital nº 001/2023 visa assegurar um ambiente mais estável e previsível;

CONSIDERANDO que a revogação do edital foi embasada em análise legal que considerou os interesses públicos e a legislação vigente.

RESOLVE:

REVOGAR O EDITAL Nº 001/2023, cujo objeto foi a convocação para as eleições de Diretor e Vice-diretor da Rede Municipal de Ensino de Biritinga-BA, durante o biênio 2024/2025.

Fica, desde já, determinado à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de novo edital de eleições de Diretor e Vice-diretor da Rede Municipal de Ensino, para o biênio 2025/2026, a ser

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

publicado em Diário Oficial do Município.

Priscila Brito de Souza Lima
Secretária Municipal de Educação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.